



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2017/2020**

---

---

**PROJETO DE LEI N.º 025, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, que Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** Os arts. 11 e 73 da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015 passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....  
.....

**Art. 11.** A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** compreende as seguintes Divisões:

- I - Direção Administrativa Técnica de Engenharia;
- II - Divisão de Estradas Vicinais;
- III - Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.
- IV - Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo;
- V - Divisão de Eletricidade.

.....  
.....

**Subseção I**  
**Da Direção Administrativa Técnica de Engenharia**

**Art. 73.** Incumbe a **Direção Administrativa Técnica de Engenharia**, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- prestar Assessoria técnicas na área específica vinculada a Direção Administrativa Técnica de Engenharia;
- assessorar na elaboração de pareceres técnicos de licitações, editais ou outros quando solicitado, reajustamentos contratuais, solicitações de apoio técnico e financeiro, bem como relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- proceder aos arquivos de todos os documentos inerentes à emissão de Títulos Definitivos de Propriedades e demais documentos correlatos;
- executar a emissão de alvará de construção e habite-se;
- assessorar os fiscais de contratos de obras, bem como acompanhar o desenvolvimento de obras de construção e reforma;
- controlar a qualidade da obra, prazos, medições e pagamentos; aceitar ou rejeitar materiais e serviços;
- assessorar, acompanhar e analisar projetos de instalações complementares e cálculo estrutural, em todos os níveis (estudo preliminar/anteprojeto/executivo/legal);
- assessorar, projetos na área de construção civil, inerentes às atribuições do cargo;
- realizar investigações e levantamentos técnicos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2017/2020**

- definir metodologia de execução, elaborar cronogramas, revisar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
- assessorar na confecção de orçamento e compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços;
- assessorar no levantamento e atualização do Banco de Cadastro de Imóveis;
- assessorar na medição dos terrenos;
- assessorar em desenhos técnicos;
- fiscalizar a execução de obras quando terceirizada e ou licitadas
- funções do fiscal de obras verificar as atribuições;
- executar a abertura de ruas, travessas e/ou avenidas urbanas;
- manter intercâmbio com os demais órgãos municipais, a fim de viabilizar meios necessários para definir as sinalizações das vias públicas municipais;
- exercer controle e fiscalização das obras sob regime de empreitada e sob regime de obras diretas;
- proceder à vistoria de obras executadas para expedição do “habite-se”;
- executar outras atividades afins.

.....  
.....

**Art. 2º** O Anexo I da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....  
.....

GF-23	Direção Administrativa Técnica de Engenharia	Ter curso superior de Engenharia Civil e registro no Conselho de classe.	01	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
-------	---	---	----	------------	--------------

.....  
.....

**Art. 3º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 3, de abril de 2017.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2017/2020**

---

---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 25, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, aproveitamos ao ensejo, para submeter à análise e apreciação deste Douto Plenário, projeto de lei de igual número que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, e dá outras providências.*

Como os nobres Parlamentares poderão constatar após a apreciação do presente projeto, a nossa proposta apenas altera a nomenclatura da Divisão de Obras e Engenharia para Direção Administrativa Técnica de Engenharia, isso de modo a atender a demanda e distribuímos da melhor maneira possível os serviços e atribuições inerentes ao setor.

Em face do exposto, solicitamos dos nobres pares dessa augusta casa de Leis, a apreciação da matéria conforme disposições contidas no regimento interno do Legislativo Municipal.

Sem mais para o precioso momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal